



LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4.467

Livro n.º _____ Fls. n.º _____
Em 27, 12, 2017

Ass. _____

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 14 de autoria da Mesa Diretora da C.M.A)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araruama, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº. 1.797, de 1º de novembro de 2013, fica fixada em 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de outubro de 2017, referente à variação do INPC/IBGE apurada entre outubro de 2016 e setembro de 2017, estendendo-se as funções gratificadas.

Art. 2º. Tendo em vista o disposto no artigo 1º da presente Lei Complementar, o §5º do artigo 26 da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. _____

§5º O valor mensal de retribuição pelo exercício de função gratificada será de R\$ 1.729,40 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para o Coordenador de Departamento e de R\$ 864,68 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o Assistente de Departamento.” (NR)


Art. 3º. Os Anexos IV e V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei Complementar correrá por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo destinada a custeio de despesa com pessoal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual do Município e demais Leis orçamentárias ao previsto na presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2017


Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



ANEXO

Anexo IV

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE
A	R\$ 734,98
B	R\$ 815,85
C	R\$ 835,87
E	R\$ 1.223,74
F	R\$ 1.834,20
G	R\$ 2.080,36
H	R\$ 2.109,34
I	R\$ 2.358,26



Anexo V
(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 734,98	R\$ 771,71	R\$ 810,31	R\$ 850,81	R\$ 893,35	R\$ 938,02	R\$ 984,92	R\$ 1.034,19	R\$ 1.085,89	R\$ 1.140,19
B	R\$ 815,85	R\$ 856,64	R\$ 899,47	R\$ 944,43	R\$ 991,66	R\$ 1.041,25	R\$ 1.093,31	R\$ 1.147,97	R\$ 1.205,37	R\$ 1.265,64
E	R\$ 1.223,74	R\$ 1.284,91	R\$ 1.349,17	R\$ 1.416,62	R\$ 1.487,45	R\$ 1.561,84	R\$ 1.639,91	R\$ 1.721,92	R\$ 1.808,01	R\$ 1.898,41
G	R\$ 2.080,36	R\$ 2.184,38	R\$ 2.293,60	R\$ 2408,28	R\$ 2.528,70	R\$ 2.655,15	R\$ 2.787,89	R\$ 2.927,30	R\$ 3.073,67	R\$ 3.227,35

REF.	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R\$ 1.197,19	R\$ 1.257,05	R\$ 1.319,89	R\$ 1.385,89	R\$ 1.455,20	R\$ 1.527,96	R\$ 1.604,36	R\$ 1.684,57	R\$ 1.768,80	R\$ 1.857,24
B	R\$ 1.328,91	R\$ 1.395,34	R\$ 1.465,13	R\$ 1.538,37	R\$ 1.615,30	R\$ 1.696,07	R\$ 1.780,87	R\$ 1.869,91	R\$ 1.963,41	R\$ 2.061,58
E	R\$ 1.993,35	R\$ 2.093,02	R\$ 2.197,65	R\$ 2307,55	R\$ 2.422,92	R\$ 2.544,07	R\$ 2.671,26	R\$ 2.804,82	R\$ 2.945,08	R\$ 3.092,34
G	R\$ 3.388,70	R\$ 3.558,13	R\$ 3.736,05	R\$ 3.922,86	R\$ 4.118,98	R\$ 4.324,95	R\$ 4.541,18	R\$ 4.768,24	R\$ 5.006,65	R\$ 5.257,00